



## EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Código do Edital PRO-SCIENTIA/2024/M3.3.C

Data de publicação 26/07/2024

Natureza do Edital Concurso

Aprovado pelo Despacho n.º 01/M3.3.C/2024/ED.2

### 1. Designação do edital

SAPIENTIA – Publicação de edições científicas – 2024 (2ª edição)

### 2. Apoio para

Edição de publicações inéditas de divulgação científica em formato de livro físico e/ou digital.

### 3. Entidades que se podem candidatar

Ao presente concurso, podem concorrer as seguintes entidades beneficiárias, sediadas na Região Autónoma dos Açores:

- a) Universidade dos Açores;
- b) Organismos públicos e particulares sem fins lucrativos de investigação científica e tecnológica que integram o Sistema Científico e Tecnológico dos Açores, conforme identificados nos artigos 9.º a 11.º do Capítulo II do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A de 26 de março;
- c) Associações sem fins lucrativos, conforme a alínea b), do n.º2, do Art.º 11.º, do DLR n.º 10/2012/A, de 26 de março, desde que integrem a listagem oficial do SCTA, publicada no Portal Oficial do Governo Regional dos Açores.

### 4. Área geográfica abrangida

Região Autónoma dos Açores

### 5. Período de candidaturas

O período de candidaturas decorre entre 26/07/2024 e 30/09/2024.





## 6. Programa financiador

Programa PRO-SCIENTIA, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, de 4 de julho.

## 7. Entidade gestora do apoio

Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento (DRCID).

## 8. Finalidades e objetivos

1.Promover a divulgação de resultados de investigação científica regional, ao nível nacional e internacional, através da edição de publicações de qualidade reconhecida;  
2.Promover a divulgação alargada do conhecimento, junto dos cidadãos, tendo por objetivo a promoção da cultura científica e o desenvolvimento da sociedade do conhecimento.

## 9. Dotação

Programa	PRO-SCIENTIA	
Eixo do Programa	Eixo 3 – Qualificar – cooperação e criação de parcerias em ID&I	
Tipologia de ação	Ação n.º 3.3 - Incentivar a produção, formação e divulgação científica especializada	
Medida Específica	3.3.c – Publicação de edições científicas	
Fundo	Dotação do fundo	Taxa Máxima
ORAA	20.000,00 €	100 %
Dotação Global	20.000,00 €	100 %

## 10. Legislação regional

Política pública regulada ou contribuição para uma Agenda ou Estratégia Regional

- Programa do XIV Governo dos Açores - V. Ciência, Investigação e Inovação;
- Orientações a Médio Prazo 2024/2027;
- Plano e Orçamento 2024 do Governo Regional dos Açores;
- Estratégia Regional para a Inclusão da Pessoa com Deficiência dos Açores;





- Plano Regional para Igualdade e Não Discriminação nos Açores.

## 11. Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

1. Quando o projeto for executado em copromoção, a candidatura deve ser acompanhada de uma declaração de compromisso assinada por todos, com indicação do coordenador responsável, conforme disposto no nº 7 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional nº 17/2012/A, de 4 de julho de 2012.
2. Quando o projeto for executado em copromoção, a declaração de compromisso que acompanha a candidatura deve indicar a Entidade Beneficiária que será gestora do financiamento a atribuir.
3. A(s) EB(s) devem preencher cumulativamente os requisitos ao nível das condições gerais de acesso, estipuladas no artigo 7.º, do Decreto Regulamentar Regional nº 17/2012/A, os quais, não se verificando, são motivos de exclusão das candidaturas na fase de admissibilidade.
4. Quando o projeto aborde a temática de igualdade de género, a candidatura deve ser acompanhada de uma declaração comprovativa, assinada por todos;
5. Quando o projeto seja disponibilizado em formato acessível a pessoas com deficiência, a candidatura deve ser acompanhada de uma declaração comprovativa, assinada por todos;
6. Quando o projeto não tenha por finalidade a comercialização, a candidatura deve ser acompanhada de uma declaração comprovativa, assinada por todos.
7. Cada projeto é executado por um elemento integrado na entidade beneficiária, o qual subscreve e submete a candidatura e se constitui como seu coordenador responsável (CR).
8. O CR é, obrigatoriamente, um dos autores ou coordenadores identificados e referenciados na publicação em causa.
9. O CR é o interlocutor do projeto junto da Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento, bem como da instituição beneficiária e de gestão, no que se refere à sua execução e acompanhamento, para as questões de natureza administrativa, financeira, técnica e operacional.
10. O CR do projeto é corresponsável, com a(s) EB(s) do apoio, pela candidatura apresentada, assim como pelo integral cumprimento dos objetivos propostos e das condições subjacentes à atribuição do financiamento previstas na candidatura e\ou
11. É apenas admitida uma única candidatura por CR e respeitante a uma única publicação/edição.





## 12. Condições de atribuição de financiamento da operação

1. A dotação orçamental disponível para efeitos do presente concurso é de **20.000,00 (vinte mil euros)**, prevista no Plano de Investimentos da Vice-Presidência – Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento (DRCID) para o ano 2024.
2. O valor do financiamento por projeto é de **1.500,00€ (mil e quinhentos euros)**, podendo o mesmo ser majorado em:
  - **250,00€ (duzentos e cinquenta euros)**, caso a publicação aborde a temática da igualdade de género;
  - **250,00€ (duzentos e cinquenta euros)**, caso os livros ou publicações online sejam disponibilizados em formato acessível a pessoas com deficiência.
3. Para cada candidatura aprovada podem ser determinadas eventuais modificações às ações apresentadas e ao orçamento proposto, designadamente, com base em critérios de razoabilidade orçamental, temporal ou material.
4. Publicações que tenham por finalidade a comercialização apenas serão comparticipadas num montante de 50% do valor total da despesa elegível, sem prejuízo do previsto no ponto 3.
5. Publicações que não tenham por finalidade a comercialização serão comparticipadas em 100% do montante da despesa elegível, sem prejuízo do previsto no ponto 3.
6. O número de candidaturas a apoiar no âmbito do presente concurso é limitado pelo esgotamento da disponibilidade orçamental definida no número 1 deste Ponto.
7. A concessão do apoio financeiro é formalizada através de um “Termo de Aceitação” (TA), assinado pelo representante da Entidade Beneficiária gestora e pelo CR do projeto, do qual constam, designadamente, os termos específicos dos procedimentos relativos ao financiamento.
8. O apoio financeiro será processado de uma só vez, após a receção do TA nos termos referidos no ponto anterior.

## 13. Formas de apoios



Custos reais





<input type="checkbox"/>	Custos unitários (valor€)
<input type="checkbox"/>	Montantes fixos (valor€)
<input checked="" type="checkbox"/>	Taxa fixa (10%) – Custos Indiretos

#### 14. Formas de pagamento

Adiantamentos    Reembolso    Contra fatura

1. O financiamento é concedido mediante a atribuição de um subsídio correspondente ao valor total ou parcial da despesa candidatada, em resultado do definido no processo de análise e aprovação da mesma.

#### 15. Custos elegíveis / Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa

1. No âmbito deste concurso, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:
  - 1.1. Custos diretos:
    - a) Serviços de edição gráfica;
    - b) Serviços tipográficos;
  - 1.2. Custos indiretos, calculados sobre os custos diretos e elegíveis, através da aplicação de uma taxa fixa de 10%.
2. Só poderão ser elegíveis despesas executadas entre **01 de janeiro e 31 de março de 2025**.
3. Os custos elegíveis efetivamente financiados no âmbito do presente concurso não podem ser objeto de financiamento por qualquer outro programa regional, nacional, ou internacional, sendo proibida a duplicação de financiamento público.
4. A elegibilidade das despesas depende da sua natureza, legalidade e razoabilidade, devendo, sempre que aplicável, ser assegurado o cumprimento dos normativos que regulam a realização de despesas públicas.
5. As entidades beneficiárias estão sujeitas à aplicação do nº 2 do artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional 17/2012/A de 4 de julho.



## 16. Indicadores de realização / consequências incumprimento indicadores

Programa	PRO-SCIENTIA
Tipologia de Ação	Ação 3.3. – Incentivar a produção, formação e divulgação científica e especializada
Tipologia de Medida	3.3.C – Publicação de edições científicas
Descrição	Publicação de um livro
Método de cálculo	Publicação prevista/Publicação realizada/100

## 17. Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

1. As entidades beneficiárias do apoio no âmbito do presente concurso têm obrigatoriedade de:

- a) Entregar um exemplar em formato digital e/ou um exemplar em formato papel da publicação na Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento (DRCID);
- b) Entregar quinze exemplares da publicação, em formato papel, a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, devendo fazer disso prova documental perante a DRCID;

c) Disponibilizar online a publicação alvo do apoio em modelo de repositório aberto, de acesso gratuito por qualquer pessoa.

2. A Entidade Beneficiária e o CR comprometem-se a efetuar uma divulgação pública alargada da promoção do livro/brochura e dos seus impactos, cujas evidências deverão ser reportadas à DRCID.

3. O livro/brochura, bem como a publicitação do mesmo, têm de assinalar, sempre, a proveniência do apoio, incluindo o logótipo do Governo Regional dos Açores (GRA), de acordo com o Manual de Normas Gráficas do GRA.

4. As condições de publicação/publicitação do livro/brochura são definidas no TA, do qual constam, designadamente, os termos específicos dos procedimentos relativos à divulgação e comunicação da promoção do livro/brochura alvo de financiamento.

5. A imagética do Governo dos Açores/Vice-Presidência do Governo Regional, conforme a figura 1., deve estar exibida em todos os materiais de comunicação e divulgação dos projetos financiados pela medida. A versão vetorizada do logótipo deverá ser solicitada aos serviços da DRCID.



Figura 1. Logótipo do Governo dos Açores / Vice-Presidência do Governo

6. Quando apresentada em conjunto com outros logos, o logótipo oficial do Governo dos Açores/Vice-Presidência do Governo Regional deverá ter o destaque apropriado. Por vias de cumprimento das obrigações deste artigo, a entidade beneficiária poderá utilizar o logótipo oficial sem autorização prévia, sem que isto implique apropriação ou uso exclusivo do mesmo.

7. A referência ao apoio financeiro do projeto deve ser feita através da seguinte menção “Este projeto, com a referência [REF], recebeu financiamento da Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento, através do Sistema de Incentivos PROSCIENTIA” em todos os materiais e suportes de comunicação assim como na disseminação de resultados.

8. O incumprimento das obrigações referidas neste ponto poderá resultar na revogação total ou parcial da atribuição de financiamento, ficando a entidade beneficiária obrigada a restituir a verba já transferida.

## Processo de admissão e seleção das candidaturas

### 18. Apresentação

1. O período para apresentação de candidaturas decorre até às 23h59 do dia 30.09.2024, inclusive, não sendo admitidas a concurso candidaturas submetidas após aquela data.
2. O concurso poderá ser dado por encerrado antes da data prevista no número anterior, caso as candidaturas que venham a ser aprovadas esgotem a verba disponível para o efeito.
3. A apresentação de candidaturas é efetuada através da submissão eletrónica do formulário próprio disponibilizado na plataforma idia-SG, no sítio da Internet com o endereço <http://idia.azores.gov.pt>.
4. Para aceder ao formulário referido na alínea anterior, o Coordenador Responsável (CR) do projeto tem de estar registado na referida plataforma.
5. O registo do CR é validado através da atribuição de uma palavra-passe enviada para o endereço eletrónico mencionado na ficha de registo.
6. Para que possa formalizar a sua candidatura, o CR tem de estar associado à entidade beneficiária/gestão, também ela com registo obrigatório no idia-SG.





## 19. Critérios de admissibilidade das candidaturas

1. Os beneficiários devem preencher os requisitos ao nível das condições gerais de acesso estipuladas no artigo 7º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A os quais, não se verificando, são motivo de exclusão das candidaturas na fase de admissibilidade.
2. As candidaturas devem ser acompanhadas de declaração sob compromisso de honra, conforme modelo disponibilizado no formulário, assinada por quem, nos termos legais, tenha capacidade e esteja devidamente mandatado para o efeito:
  - a) Nos termos e para os efeitos do disposto nos nº 2 do artigo 7º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A de 4 de julho;
  - b) Nos termos e para os efeitos do nº 6 do artigo 8º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A de 4 de julho, confirmação de requisitos de candidatura e da veracidade das informações nela contidas.
3. O processo de candidatura deve ainda ser instruído com os seguintes documentos/informação:
  - a) Certidão comprovativa de que a entidade beneficiária tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social, ou comunicação de consentimento de consulta de dados;
  - b) Certidão comprovativa de que a entidade beneficiária tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou comunicação de consentimento de consulta de dados;
  - c) Comprovativo da situação de enquadramento do IVA;
  - d) Estatutos, no caso das entidades particulares;
  - e) Comprovativos de outros apoios financeiros, quando aplicável;
  - f) Faturas pró-forma com os orçamentos das despesas previstas, com indicação do número de exemplares.
  - g) Cópia do contrato de edição celebrado com a editora, quando aplicável;
  - h) Cópia da versão definitiva da obra a publicar;
  - i) Comprovativo da disponibilização da publicação online, quando aplicável.
4. A apresentação dos elementos e documentos exigidos no presente Edital e no formulário de candidatura é condição de admissibilidade das candidaturas.
5. Não são admitidas candidaturas cujo CR se encontre em situação de incumprimento injustificado dos requisitos regulamentares de projetos apoiados pelo Governo dos Açores dos quais seja, ou tenha sido, coordenador, nomeadamente, no que respeita ao preenchimento/submissão de relatório técnico-financeiro e/ou de balancete financeiro de projetos apoiados pela DRCID.





6. Apenas são admitidas candidaturas para ações a executar até 31 de março de 2025.

## Processo de análise e decisão das candidaturas

### 20. Calendário de candidaturas

Abertura	26-07-2024
Fecho	30-09-2024
Análise	Análise quinzenal
Data-limite para a comunicação da decisão aos candidatos	5 dias úteis após homologação

### 21. Processo de seleção, análise e decisão

1. A análise das candidaturas será efetuada por uma Comissão de Análise e Avaliação composta por três elementos, a nomear por despacho do Diretor Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento, conforme definido no nº 1 do artigo 10º do PRO-SCIENTIA.
2. Compete à Comissão de Análise e Avaliação verificar a admissibilidade das candidaturas, elaborar os respetivos relatórios de análise e/ou atas, formular a proposta de decisão para a concessão do financiamento e, ainda, concretizar os procedimentos de notificação da decisão.
3. As candidaturas serão analisadas por ordem de submissão na plataforma idia-SG e automaticamente aprovadas, caso se verifique o cumprimento dos requisitos de admissibilidade, até ao limite do financiamento disponível.
4. Durante a fase de análise da admissibilidade das candidaturas, podem ser solicitados ao coordenador do projeto esclarecimentos complementares e/ou documentação em falta, designadamente, a relativa às condições de acesso dos beneficiários, a prestar ou a remeter no prazo de cinco dias úteis, decorrido o qual a falta de resposta será considerada como desistência da candidatura.
5. A Comissão de Análise e Avaliação efetuará a verificação da admissibilidade e aprovação das candidaturas numa periodicidade quinzenal.





6. Sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 7º do Decreto Regulamentar Regional nº 17/2012/A, de 4 de julho, em resultado do processo de verificação da elegibilidade / admissibilidade das candidaturas são excluídas as que não sejam instruídas com todos os documentos/elementos previstos no presente edital, salvo quando seja apresentado documento ou justificação válida.

7. A concessão do apoio financeiro é formalizada através de um “Termo de Aceitação” (TA), assinado pelo representante da Entidade Beneficiária gestora e pelo CR do projeto, do qual constam, designadamente, os termos específicos dos procedimentos relativos ao financiamento.

8. O apoio financeiro será processado de uma só vez, após a receção do TA nos termos referidos no ponto anterior.

## 22. Decisão sobre as candidaturas

Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento.

## 23. Comunicação das decisões às entidades candidatas

As decisões são comunicadas por correio eletrónico.

## 24. Aceitação ou não aceitação da decisão

Nos termos do nº4, Art.º 10º, do Decreto Regulamentar Regional nº17/2012/A, de 4 de julho, bem como nos termos do nº1, do Artº 122º, Secção IV, do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos terão o prazo de 10 dias consecutivos, a contar da data da comunicação, para se manifestarem acerca do teor da proposta de decisão da Comissão de Análise.

## 25. Publicação das portarias de concessão do apoio

Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, disponível no link - <https://jo.azores.gov.pt/#/>.

## 26. Disposições Gerais

1. Os procedimentos e condições gerais de execução dos projetos, designadamente as ações de acompanhamento e controlo, a elaboração de relatórios técnico-financeiros e balancetes, a informação sobre as alterações das condições que





presidiram à concessão do financiamento e a eventual revogação do apoio, regem-se pelos artigos 13º a 15º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A de 4 de julho.

2. As demais condições e regras específicas de desenvolvimento da ação, incluindo as datas de vigência/execução, os termos do financiamento, as regras de divulgação e os procedimentos de reporte técnico e financeiro, são definidas no TA assinado pelo coordenador, pela entidade beneficiária e pela entidade gestora.

3. As entidades beneficiárias e o CR do apoio concedido ao abrigo do presente concurso comprometem-se a proceder à recolha de imagens (fotografia ou vídeo) do evento em apreço / do lançamento ou publicitação do livro/brochura alvo do apoio, bem como ao seu envio à DRCID para efeitos de divulgação por esta Direção Regional, sempre que necessário. Para o efeito, e sempre que tal se aplicar, deve a entidade beneficiária garantir as devidas autorizações para a divulgação dessas imagens.

## 27. Dúvidas e omissões

1. Situações de dúvidas relacionadas com o presente edital serão sanadas pela comissão de Análise.
2. Em caso de omissões, devidamente comprovadas e fundamentadas, a comissão de Análise elaborará uma proposta de resolução, a qual será submetida a aprovação superior.

## 28. Contactos

Linha telefónica: 296308900

Correio eletrónico:

Ana.CM.Pacheco@azores.gov.pt

Joao.CT.Martins@azores.gov.pt

Francisco.JB.Pinto@azores.gov.pt

